



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41**

JUSTIFICATIVA ACERCA DO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.

A Câmara Municipal de Belterra e a empresa UNIDAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.414.552/0001-50 firmaram Contrato nº 001/2023, em 28 de fevereiro de 2023, com seu prazo de vigência final até 31 dezembro de 2023, conforme consta no autos do processo, será o 1º Termo Aditivo de Aumento de Quantitativo, e a Câmara solicitou que seja feito um aditivo de modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações., o qual tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO AMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – FMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA, mantidas todas as cláusulas e condição do Contrato nº 001/2023.

Ressaltamos que a Contrato nº 001/2023, como já consta nos autos do processo, que no dia 28 de fevereiro de 2023, foi assinado o contrato, com fundamentos no Artigo 57, que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

A Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes.

De modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos.

A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DO CONTRATO	% AJUSTADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.	UND	01	R\$ 80.000,00	25%

Desconto em Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Belterra, Valor estimado para aquisição de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	% AJUSTADO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.	UND	01	R\$ 80.000,00	25%	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41**

Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

Desse modo justificamos para devidos fins a grande necessidade de realizar o aditivo de valor do Contrato nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº001/2023 com a empresa UNIDAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.414.552/0001-50. Haja vista as razões de interesse público no exercício de suas atividades, necessita deslocar os vereadores, servidores e colaboradores, no interesse do serviço público, pelos mais diversos municípios do estado do Pará e demais estados da federação. Assim, faz-se necessária a continuidade da prestação de serviços de intermediação na aquisição de bilhetes de passagens aéreas e compra de franquia de bagagens e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Belterra (PA), 15 de setembro de 2023.

Jonas Palheta dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Belterra